REGULAMENTO| Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

O presente Regulamento estipula as normas específicas de funcionamento do curso de mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, complementando o Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo da Escola Superior de Saúde Egas Moniz (R-EM-DE-2).

Artigo 1º

Criação do Curso e Área Científica

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na sua redação atual, obteve decisão favorável de acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a 17 de julho de 2023, tendo o n.º de registo R/A-Cr 111/2023 atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior a 29 de junho de 2022.

O curso de Mestrado está organizado em 3 semestres no total de 90 ECTS. Cada semestre totaliza 30 ECTS, procurando-se nos dois primeiros reforçar a formação teórica e teórico-prática, numa determinada área específica do conhecimento em Enfermagem, sendo que o segundo semestre decorrerá um estágio numa Unidade de Cuidados na Comunidade e numa Unidade de Saúde Pública. No terceiro semestre, o estudante poderá optar pela realização de estágio e relatório (opção I); pela elaboração de uma dissertação de natureza científica (opção II) ou pela elaboração de um trabalho de projeto (opção III).

O plano de estudos obteve o parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, considerando-o adequado para efeitos de concessão de título profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública. Para atribuição do título de Enfermeiro Especialista pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos do artigo 12.º da Portaria nº 268/2002, de 13 de março, o estudante deve ter pelo menos dois anos de exercício profissional como enfermeiro, à data da matrícula no curso de mestrado e optado pela realização de 30 ECTS da unidade curricular de Opção I – Estágio e Relatório, em detrimento das outras opções incluídas no plano de estudos.

O Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, adiante designado por Mestrado, configura-se numa perspetiva de aquisição de competências nesta área específica do saber em Enfermagem.

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

Artigo 2º

Concessão do grau de mestre

A Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM) concede o grau de mestre em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública aos estudantes que tenham obtido o número de créditos fixado, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso de Mestrado e da aprovação no ato público da defesa do trabalho final, ou seja, da defesa do relatório (opção I) ou da dissertação de natureza científica (opção II) ou do trabalho de projeto (opção III).

Artigo 3º

Finalidade do ciclo de estudos e objetivos de aprendizagem

Pretende-se que ao longo do mestrado o estudante adquira novos conhecimentos e desenvolva aptidões e competências e que no final do ciclo de estudos seja capaz de:

Desenvolver competências para a governação clínica, gestão de equipas, projetos e cuidados de enfermagem, nos diversos contextos da prática clínica;

Desenvolver competências de intervenção especializada em Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, que permitam a aplicação de um julgamento clínico e tomada de decisão ética, deontológica e legal;

Desenvolver competências que permitam a resolução de novos problemas e situações complexas na área da Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública, demonstrando espírito crítico nos contextos de prática clínica e de investigação;

Desenvolver competências no domínio da melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde, através da promoção da prática de investigação.

Integrar conhecimentos que permitam resolver situações complexas ou emitir pareceres técnico-científicos com base na evidência científica, princípios éticos e deontologia profissional;

Capacitar para a aquisição e transferência do conhecimento, promovendo a realização e disseminação da investigação na melhoria contínua da prática;

Desenvolver competências de gestão de cuidados de enfermagem gerais e especializados;

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

Capacitar para a realização e cooperação na vigilância epidemiológica de âmbito geodemográfico de uma população e ou comunidade;

Capacitar para a utilização da metodologia do Planeamento em Saúde, para avaliação do estado de saúde de uma comunidade;

Desenvolver competências que contribuam para o processo de capacitação de grupos e comunidades;

Desenvolver competências de coordenação dos Programas de Saúde de âmbito comunitário e na consecução dos objetivos do Plano Nacional de Saúde.

Artigo 4º

Órgãos de gestão e coordenação

A gestão do ciclo de estudos é feita de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo da ESSEM.

Artigo 5º

Condições de acesso e ingresso no Mestrado

Nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado na sua atual redação no Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto, podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em enfermagem, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em enfermagem pelo Conselho Técnico-Científico da ESSEM;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

Artigo 6º

Vagas e candidaturas

1. O limite máximo de admissões do ciclo de estudos, encontra-se acreditado pela A3ES e é fixado em Edital próprio pelo Diretor da ESSEM.
2. O número de vagas, bem como os períodos e condições de candidatura serão fixados anualmente e divulgados em local público destinado aos mestrados da ESSEM e podem ser consultados em http://www.egasmoniz.edu.pt.

Artigo 7º

Critérios de seleção e seriação

1. A seleção dos candidatos será efetuada através da apreciação curricular dos candidatos, pela Coordenação do Curso de Mestrado, tendo em conta os seguintes fatores:
   a) Habilitações literárias (pontuação máxima de 25 pontos);
   b) Atividades de educação permanente na área do mestrado (pontuação máxima de 15 pontos);
   c) Experiência profissional (pontuação máxima de 15 pontos).
2. A classificação dos candidatos será o resultado da soma das pontuações obtidas nos três critérios de avaliação referidos no ponto anterior e cuja especificidade e pontuação a atribuir se encontra estipulada no anexo I do presente regulamento.
3. Só serão considerados os dados do currículo que sejam comprovados pela documentação apresentada pelo candidato.
4. A Coordenação do Mestrado, se considerar necessário, poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos ou provas adicionais do currículo do candidato.
5. Após apreciação curricular, o Coordenador do Curso de Mestrado procederá à classificação e ordenação dos candidatos, em edital próprio, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo da ESSEM (R-EM-DE-2)..
6. O edital acima referido será afixado nos Serviços Académicos da ESSEM e divulgado na sua *webpage*.

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

7. Caso o número de candidatos, com os critérios definidos nas condições de ingresso e acesso ao mestrado, seja inferior ou igual ao número de vagas disponíveis não será necessário a aplicação dos critérios de seriação.
8. Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem a última vaga, esta será atribuída mediante a aplicação sucessiva dos seguintes parâmetros:
   a) Maior pontuação obtida no item experiência profissional (anos/meses/dias);
   b) Maior pontuação obtida no item habilitações literárias;
   c) Licenciatura obtida na Escola Superior de Saúde Egas Moniz;
   d) Profissionais que colaborem ou tenham colaborado com a Escola Superior de Saúde Egas Moniz.

Artigo 8º

Disposições sobre a frequência do curso

As condições sobre a frequência do mestrado são as estipuladas no Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo da ESSEM (R-EM-DE-2).

Artigo 9º

Creditação de formação e experiência profissional

1. Os procedimentos a adotar para a creditação da formação e da experiência profissional regem-se pela legislação aplicável e pelo Regulamento de Creditação de Formação e Competências da ESSEM.
2. A creditação, por experiência profissional, da UC de Estágio está condicionada à comprovação de prática clínica no respetivo contexto, exercida, no mínimo, nos últimos cinco anos.
3. A creditação não poderá ser atribuída às unidades curriculares de Opção I - Estágio e Relatório, Opção II – Dissertação de Natureza Científica e Opção III – Trabalho de Projeto.

Artigo 10º

Ensino e avaliação

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

1. O ensino e avaliação atende a normas gerais previstas no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo da ESSEM (R-EM-DE-2).
2. O formato das sessões letivas é variável, de acordo com a natureza da unidade curricular, podendo incluir, entre outras, aulas teóricas, teórico-práticas e práticas laboratoriais.
3. Os critérios de avaliação de cada unidade curricular é da responsabilidade do respetivo regente, tendo em conta a finalidade e objetivos gerais do Mestrado, e encontram-se definidas no Programa da Unidade Curricular (PUC).
4. Os elementos de avaliação poderão ser de caráter diverso, consoante a natureza das unidades curriculares, podendo incluir, entre outros, provas escritas ou orais, trabalhos individuais e em grupo, resolução de problemas ou elaboração de projetos ou relatórios de investigação; estes elementos encontram-se referidos no PUC.
5. A entrega e defesa do trabalho final realizado no âmbito da unidade curricular de Opção (Relatório de Estágio, Trabalho de Projeto ou Dissertação) estão condicionadas à obtenção do aproveitamento da parte curricular do Mestrado.
6. A proposta do tema a desenvolver no Relatório de Estágio, Trabalho de Projeto ou Dissertação e respetivo(s) orientador(es) é da responsabilidade do estudante e deve ser efetuada em modelo próprio e validada pelo Coordenador do mestrado.

Artigo 11º

Orientação do Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto/Dissertação

1. Sem prejuízo do estipulado no Regulamento Geral dos Cursos de 2º ciclo da ESSEM (R-EM-DE-2), a orientação do Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação é realizada por um professor da ESSEM, detentor do grau de doutor ou Mestre, especialista no domínio em que se insere o trabalho desenvolvido.
2. O orientador poderá ser coadjuvado por um coorientador, que poderá ser uma individualidade externa à ESSEM, nacional ou estrangeira, reconhecida pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 12º

Entrega do Relatório de Estágio/Trabalho do Projeto/Dissertação

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

1. As normas referentes ao prazo de entrega do Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação encontram-se estipuladas no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos, destacando-se que o prazo limite constará no calendário letivo de cada ano.
2. O candidato deverá entregar o seu *Curriculum vitae* (apenas em formato digital) e um parecer do orientador, de acordo com o estipulado no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos (R-EM-DE-2).
3. Os critérios para a apresentação do Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação devem respeitar as normas constantes do Anexo II ao presente regulamento.

Artigo 13º

Declaração antiplágio

1. Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo o Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação, os estudantes devem declarar que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.
2. Caso seja detetado plágio no Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação, este é liminarmente anulado e a unidade curricular só pode ser repetida no ano letivo seguinte.

Artigo 14º

Discussão do relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação

O Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação é objeto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo Diretor da ESSEM e obedecendo ao estipulado no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos (R-EM-DE-2).

Artigo 15º

Classificação do Relatório de Estágio/ Trabalho de Projeto/ Dissertação

1. As regras gerais de atribuição de classificação encontram-se estipuladas no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo de Estudos (R-EM-DE-2).
2. Em caso de aprovação, será atribuída uma classificação expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

3. A apresentação da classificação do Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto/Dissertação deve respeitar as normas constantes do impresso próprio (IMP-EM-EE-21).

Artigo 16º

Diploma do curso de especialização

1. A aprovação apenas da parte curricular do Mestrado denomina-se curso de especialização e possibilita o requerimento de um diploma.
2. O diploma do curso de especialização não confere o grau de mestre e não permite a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista pela Ordem dos Enfermeiros.
3. No referido diploma, constará a classificação final da componente curricular do mestrado, que será a média ponderada em função dos créditos ECTS, das classificações obtidas nas diversas unidades curriculares.

Artigo 17º

Disposições finais

Os casos omissos, não contemplados na lei, no Regulamento Geral dos Cursos de 2º Ciclo da ESSEM ou no presente documento, serão analisados pela Direção da ESSEM, mediante parecer do Conselho Técnico-Científico ou do Conselho Pedagógico, ou ouvida a Entidade Instituidora nas matérias da sua respetiva competência.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

ANEXO I

CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. HABILITAÇÕES LITERÁRIAS *(pontuação máxima de 25 pontos)*

1.1. Média final obtida na Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal *(pontuação máxima 10 pontos)*:

Média final	Pontuação
10 valores	1 ponto
11 valores	2 pontos
12 valores	3 pontos
13 valores	4 pontos
14 valores	5 pontos
15 valores	6 pontos
16 valores	7 pontos
17 valores	8 pontos
18 valores	9 pontos
≥ 19 valores	10 pontos

Nota: Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota certificado com classificação final quantitativa será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

1.2. Nível de habilitações *(pontuação máxima 15 pontos)*:

Pós-graduação ministrada em Instituições de Ensino Superior (mínimo de 15 ECTS)	5 Pontos
Mestrado	10 Pontos
Doutoramento	15 Pontos

2. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA DO MESTRADO *(pontuação máxima 15 pontos, sendo contabilizadas as atividades realizadas nos últimos 5 anos)*

2.1. Atividades de educação permanente na área do mestrado *(pontuação máxima 5 pontos)*:

Lecionação de ações de formação ou cursos de educação permanente	0,2 pontos por cada hora de formação
Frequência de ações de formação ou cursos de educação permanente	0,2 pontos por cada hora de formação

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

2.2. Publicações *(pontuação máxima 5 pontos)*:

Resumos publicados em e-books de jornadas científicas ou similares	0,5 pontos por cada publicação
Artigos científicos, livros ou capítulos de livro	2,5 pontos por cada publicação

2.3. Apresentação de póster e/ou comunicações orais *(pontuação máxima 5 pontos)*:

Apresentação de póster e/ou comunicações orais	0,5 pontos por cada

NOTA: Para as formações com indicação temporal apenas em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *(pontuação máxima 15 pontos)*:

3.1 Tempo de experiência profissional *(pontuação máxima 10 pontos)*:

O tempo de experiência profissional será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara o número de anos de exercício profissional e o período a que se reporta a contagem do número de anos.

Tempo de experiência profissional	1 ponto por ano.

NOTA: Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

3.2 Funções de gestão de equipas de enfermagem *(pontuação máxima 5 pontos)*:

Desempenho de gestão/chefia de equipas de enfermagem	1 ponto por ano.

NOTA: Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Mestrado em Enfermagem Comunitária na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública

ANEXO II

NORMAS PARA O RELATÓRIO DE ESTÁGIO/ TRABALHO DE PROJETO/ DISSERTAÇÃO

1. Adoção de um modelo único da folha de rosto com inserção do logótipo da ESSEM, denominação do mestrado, o título do trabalho, o grau a que se candidata e a área de conhecimento, o(s) nome(s) do(s) orientador(es) e do candidato, o mês e o ano da apresentação.
2. Inserção de um resumo analítico em português e a sua versão em inglês (opcional numa terceira língua), não excedendo 300 palavras em cada uma das versões e acompanhado, no final, por quatro palavras-chave nas mesmas línguas, representativas do conteúdo.
3. A ordenação da apresentação dos elementos do trabalho deverá ser a seguinte:
    a) Capa;
    b) Folha de Rosto, conforme indicado em 1;
    c) Dedicatória (opcional) numa só página;
    d) Agradecimentos (opcional);
    e) Resumo em português;
    f) Resumo em inglês;
    g) Resumo noutra língua (opcional);
    h) Índice Geral – Enumeração das partes (secções ou capítulos, e subsecções) que compõem o trabalho, na mesma ordem e na mesma forma gráfica em que aparecem no texto, seguida das páginas de localização;
    i) Índice de Figuras (se aplicável)
    j) Índice de Tabelas/Quadros (se aplicável)
    k) Lista de Siglas (se aplicável);
    l) Glossário (se aplicável);
    m) Corpo do trabalho (Introdução, Desenvolvimento e Conclusões; ou Introdução, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão e Conclusões);
    n) Bibliografia, conforme modelo apresentado no nº 5;
    o) Anexos;
    p) Contracapa (em branco).
4. Regras para a impressão e encadernação:
    a) Papel A4 branco com 80 gramas;
    b) Folha de rosto em cartolina branca com impressão a preto;
    c) Páginas de texto com impressão a preto apenas na frente, a 1,5 espaços;
    d) Margem superior e inferior de 2,5 centímetros, margem esquerda de 3,5 e margem direita de 3,0 cm;
    e) Tipo e tamanho de letra do corpo do texto: Times New Roman, 12 pontos;
    f) Tipo e tamanho de letra das legendas das ilustrações e tabelas: Times New Roman, 10 pontos;
    g) Numeração arábica na parte inferior da página, centrada, a partir da folha de rosto;
    h) Cabeçalho/rodapé: não usar excepto para o número da página;

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa

i) Notas de rodapé com espaçamento de uma linha e tipo de letra Times New Roman, 10 pontos;
j) Lombada com símbolo da ESSEM, ano, nome do candidato e título do trabalho;
k) Encadernação por colagem.

5. Tipos de referências bibliográficas e seu modo de apresentação:

a) Capítulos de livros

Wolinsky, S.M. e Learn, H.G. (1999) "Levels of diversity within and among host individuals", *in* Carandall, K.A. (Ed.) *The Revolution of HIV,* pp. 275-314, The John Hopkins University Press, Chicago, EUA.

b) Teses, dissertações e outras provas académicas

Sousa, E.R.C. et al. (1998) "Dentisteria restauradora", Dissertação de Doutoramento em Medicina Dentária, Universidade Federal da Bahia, Brasil.

c) Publicações periódicas - artigos de revistas científicas

Wallace, D.G. e Rosenblatt J. (2003) "Collagen gel systems for sustained delivery and tissue engineering", *Adv. Drug Deliv. Rev.*, **55**(12), pp. 1631-49.

d) Trabalhos publicados em actas de congressos /encontros científicos

Ferreira, A.I. e Gregoriadis G. (1994) "Catalase-Polysialic Acid Conjugates" *Eur. J. Pharm. Sci.*, **2**, pp. 111.

e) Documentos electrónicos

Liniers, R.M.C. (1997) "Criminal Sciences" British Society of Psychology, última actualização em 2001. [Consultado em 08.04.2004]. Disponível em http://www.clio.rediris.es/articulos/bibliometria.html

f) Patentes

Santos, B.J. (2004) "Method for rapid microbiological food analysis" Patente Europeia nº 46002, Reino Unido, 7 páginas.

g) Citação das referências no texto

(Sousa et al., 1998); (Ferreira e Gregoriadis, 1994); (Liniers, 1997a) e (Liniers, 1997b), caso o mesmo autor tenha mais do que uma publicação nesse mesmo ano.

Nota: *As regras definidas neste anexo destinam-se a uniformizar a apresentação dos trabalhos e devem ser cumpridas sempre que possível.*

R-EM-DE-47 | Aprovado | Rev. 2 | 11/03/2026 |Cópia não controlada quando impressa